



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N.º 0196/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$1.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica :

0205-13-Saúde e Saneamento

0205-13.75-Saúde

0205-13.75.431-Produtos Profiláticos e Terapêuticos

0205-13.75.431.2083-Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

0205-3.200-Transferências Correntes

0205-3.224-Transferências a Instituições Multi-goveamentais

0205-3.233-Contribuições Correntes R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar de anulação parcial de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente : 02.05 1375430 2071 311100 - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1999.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, em 29 de julho de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal